



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO,

Estado do Paraná
Rua José Peres Gonçalves, 53 – Centro, CEP 87.180-000 –
fone/fax 44-250-1144
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 983/2016

SÚMULA: Altera dispositivo do Estatuto do Magistério, instituído pela Lei Municipal nº 659/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O art. 92 da Lei Municipal nº 659/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. O mandato para o exercício da função de Diretor é de 2 (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da indicação, admitida uma recondução consecutiva.

§ 1º. Na segunda quinzena do mês de dezembro do ano em que se encerrar o mandato, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Chefe do Poder Executivo a indicação dos Diretores para o mandato seguinte.

§ 2º. Não se observará a vedação de múltiplas reconduções indicada na parte final do caput do presente artigo quando o mesmo professor for indicado para o cargo de Diretor de uma unidade escolar.

Art. 2º. O Prefeito Municipal regulamentará as disposições relativas ao art. 92 da Lei Municipal nº 659/2004 até a data de vinte e dois de junho de dois mil e dezessete, em conformidade com a Lei do acordo com a meta nº 19 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 934/2015).

Art. 3º. Como medida transitória, a indicação dos Diretores a ser feita em dezembro de 2016 para o mandato iniciado no primeiro semestre de 2017 será feita seguindo o atual procedimento da Lei Municipal nº 659/2004, permitida a recondução da função de Diretor, não incidindo a vedação de reconduções consecutivas versada na parte final do *caput* do art. 92 da Lei Municipal nº 659/2004.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-Pr. em 28 de dezembro de 2016.



GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal